



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.478/99

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.405/99 - QUE AUTORIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS COM O EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL”.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal 3.405/99, no Quadro de Valores, onde a linha correspondente a “Trator agrícola c/equipamento” será acrescida uma nova linha ficando ambas com a seguinte redação:


EQUIPAMENTO	ORIGEM	UNIDADE	Peq.Estab.	Demais
Trator agrícola (até 65 CV) c/equipamento	PRODESA	Hora	8,00	19,08
Trator agrícola (65 à 100 CV) c/equipamento	PRODESA	Hora	13,31	31,74

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração